



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



### PORTARIA Nº 40/2020 de 12 de Agosto de 2020

**Câmara Municipal de Brasnorte**

Lançado no Livro de Registro de:

- ( ) Leis ( ) Autógrafos  
( ) Resoluções (X) Portarias  
( ) Decreto Legislativo

Sob o nº 40 /2020  
Em 12/08 de 2020  
Secretaria Geral

Dispõe sobre a baixa do bem tombado sob o nº 1024, código 708 – Notebook ACERE5-571 do acervo patrimonial da Câmara de Vereadores de Brasnorte e dá outras providências.

O Sr. Gilberto Marcelo Bazzan, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara de Vereadores de Brasnorte designada pela Portaria Nº 003/2020 de 06 de Janeiro de 2.020, em anexo;

**CONSIDERANDO** a manifestação jurídica expressa por meio do Parecer Nº 047/2020.

**Resolve:**


**Art. 1º** - Promove a baixa do bem tombado sob o nº 1024, código 708 – Notebook ACERE5-571 do acervo patrimonial da Câmara de Vereadores.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**

*Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2020 (Dois Mil e Vinte).*

  
Gilberto Marcelo Bazzan  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Brasnorte  
**Publicado por Afixação**  
Em 12/08/20



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CÂMARA DE  
BRASNORTE**  
SEM PARAR DE TRABALHAR

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA BAIXA DE BEM PATRIMONIAL**

**2020**

**BRASNORTE/MT**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



MEMORANDO Nº 019/CM-GP/2020

Brasnorte – MT, 27 de Maio de 2020.

<b>DE: GILBERTO MARCELO BAZZAN</b> Presidente da Câmara Municipal
<b>PARA: COMISSÃO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2020</b> Genival Jesus de Almeida Vera Lucia T. C Braga Eliane Posselt

Assunto: Encaminha Manifestação Jurídica

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste, encaminhar o Parecer Nº 028/2020 da Assessoria Jurídica em que recomenda a instauração de Processo Administrativo de baixa patrimonial do Notebook, ACER E5-571, placa de identificação Nº 1024.

Certo do atendimento ao exposto, no ensejo renovo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Gilberto Marcelo Bazzan  
Presidente da Câmara

*Recebido em  
27/05/2020  
Vera Lucia*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE


## ESTADO DE MATO GROSSO



### Ata da reunião da Comissão Patrimonial da Carga da Câmara Municipal Constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020.

Ata de reunião da Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Câmara Municipal de Brasnorte, Constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020. Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020, às 08:00 (oito horas) reuniu-se na sala de serviços administrativos, a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara, constituída pelo Presidente: Vereador Genival Jesus de Almeida, membro: Servidora Vera Lúcia T. Carvalho Braga e Eliane de Souza Posselt, explicando o presidente que esta última se encontra cedida ao Cartório Eleitoral do Município e por isso não pôde estar presente. O senhor Presidente esclareceu que a reunião fora convocada para discussão das informações levantadas pela Comissão. Durante o levantamento foi localizado diversos bens em locais distintos dos mencionados no Relatório Geral de Bens disponibilizado pelo setor Contábil. A Comissão percebeu ainda que será necessário criar algumas localizações, como Depósito; Arquivo Morto; Sala de Imprensa e Serviço Administrativo e encaminhar à Presidência a relação dos bens com sua localização antiga (constante no relatório emitido) e sua localização atual, ou seja, onde realmente estão. Durante o levantamento a comissão também verificou que alguns bens constantes na relação estão faltando, bem como existem 02 (duas) Câmeras Sony HXR-NX5R na Câmara Municipal e no sistema consta apenas uma. Sendo assim, esta Comissão julga-se adequado relacionar tais ocorrências detectadas à Presidência da Casa para providências. Assim sendo, será confeccionado Memorando solicitando as providências cabíveis e encaminhado ao Presidente o mais breve possível. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata.

  
**Genival Jesus de Almeida**  
Vereador  
Presidente

  
**Vera Lúcia T. Carvalho Braga**  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
DEL. POL. DE BRASNORTE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2018.194127  
ELABORADO POR 268021- GRACIELLY ROSA ORMOND  
EDITADO POR 268233- KLEBER JOSE SILVA NASCIMENTO IMPRESSO EM 21/06/2018 as 15:20  
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 19/06/2018 às 17:42 DO FATO: 04/06/2018 às

**COMUNICANTE**

Nome.....: PAULO IRINEU DOS SANTOS MOURA  
Logradouro...: RUA JACIARA Número.....: 234  
Bairro.....: SANTO AMARO Município...: BRASNORTE UF.....: MT  
Telefone.....: 66 99944-5871 [CELULAR]

**NATUREZA DA OCORRÊNCIA**

Legislação...: CÓDIGO PENAL (DECRETO LEI Nº 2.848/40)  
Título.....: CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO  
Natureza....: FURTO  
Forma.....: CONSUMADO  
Meios Empr...: OUTRO(S)  
Motivação...: OUTRO(S)

**LOCAL DO FATO**

Tipo Local...: OUTRO  
Descrição...: OUTRO  
Data.....: 04/06/2018  
Estado.....: MATO GROSSO  
Município...: BRASNORTE

**VÍTIMA**

**[VÍTIMA - 1]**

Nome.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE.  
Sexo.....: NÃO IDENTIFICADO Idade.....: 1  
Nome da Mãe.: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE.  
Telefone.....: 66 3592-1181 [COMERCIAL]  
Logradouro...: SETE QUEDAS Número.....: 146  
Bairro.....: CENTRO Município...: BRASNORTE UF.....: MT

**Natureza(s) vinculada(s) a vítima:**

FURTO (CONSUMADO)

Material.....: 2564809-NOTEBOOK ACER, COR PRETA, TELA 14 PROCESSADOR CORE I3.  
Quantidade...: 1.0 Unidade.....: UN Grupo.....: ELETRONICOS Tipo.....: NOTEBOOK  
Situação.....: NÃO RECUPERADO

**NARRATIVA**

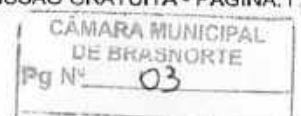
COMPARECEU A ESSA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL O SR. PAULO IRINEU DOS SANTOS MOURA, RELATANDO O SEGUINTE FATO; QUE APROXIMADAMENTE 15 (QUINZE) DIAS PEGOU O NOTEBOOK ACER, COR PRETA, TELA 14 PROCESSADOR CORE I3, PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE, PARA ARRUMAR; QUE COLOCOU O REFERIDO NOTEBOOK DENTRO DO BAÚ DE SUA MOTOCICLETA (BIZ), POREM PAROU EM ALGUNS LUGARES ANTES DE CHEGAR NA ASSISTÊNCIA E QUANDO CHEGOU NO LOCAL, ABRIU O BAÚ DA MOTOCICLETA E O NOTEBOOK JÁ NÃO ESTAVA, NÃO SABENDO QUEM PEGOU O NOTEBOOK E NEM O LOCAL.

RUA SETE QUEDAS, 1570 - BAIRRO: CENTRO / BRASNORTE - MATO GROSSO

Telefone: 6635921969 E-Mail: dpbrasnorte@pjc.mt.gov.br

AVALIE NOSSO ATENDIMENTO: www.sesp.mt.gov.br/atendimento

DOCUMENTO DE EMISSÃO GRATUITA - PAGINA: 1 / 2





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
DEL. POL. DE BRASNORTE



---

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2018.194127

ELABORADO POR 268021- GRACIELLY ROSA ORMOND

EDITADO POR 268233- KLEBER JOSE SILVA NASCIMENTO IMPRESSO EM 21/06/2018 as 15:20

DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 19/06/2018 às 17:42 DO FATO: 04/06/2018 às

---

Responsável

Comunicante

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº.: 1383

SÉRIE: 1



W.A. COMPUTADORES LTDA - EPP

AV. SENADOR JULIO CAMPOS - 1285 - CENTRO  
BRASNOORTE-MT - CEP: 78350-000

DANFE

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica



0-ENTRADA

1-SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO

5115 0510 6720 1700 0149 5500 1000 0013 8310 0004 7899

Nº 1383

SÉRIE: 1

FOLHA: 1 / 1

Consulta de autenticidade no portal nacional  
da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site do Sefaz.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERC. ADQUIRIDAS OU RECEB. DE TERCEIROS

DADOS DA NF-e

151150032979602

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.369.561-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CPF

10.672.017/0001-49

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

CPF / CNPJ

32.983.561/0001-44

DATA DA EMISSÃO

27/05/2015

ENDEREÇO

RUA SETE QUEDAS 146

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

78.350.000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

BRASNOORTE

PHONE / FAX

3592-1181

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

\*\*\* A VISTA \*\*\*\*\*

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

6.449,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCRITO

0,00

OUTRAS DESP. ADICION.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

6.449,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-Sem Frete

CODIGO ABIT

PLACA DO VEICULO

UF

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0,00

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	CEN	CST	CIMP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
3576	MESA EM L 1.20 X1.20 PLENA LAMARCA W	39173240	102	5102	UN	1,00	545,00	545,00	0,00	3,00	0,00	0	0
6372	CADREIRA PRESIDENTE EM TELA BRINCA P	94014090	102	5102	UN	1,00	150,00	150,00	0,00	3,00	0,00	0	0
7854	NB ACER E5-571-320G 4020U C13/4GB/50	84713019	102	5102	UN	1,00	2.775,00	2.775,00	0,00	3,00	0,00	0	0
7219	NOBREAK ENERGILUX NEW YORK SAVE 1400	85444100	102	5102	UN	1,00	175,00	175,00	0,00	3,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NF-e Emitida por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional  
"Os melhores Computadores"

RESERVADO AO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRASNOORTE  
Pg N° 04



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



### PARECER N° 028/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE.

*Assunto: Parecer jurídico exarado em resposta ao Memorando 030/GP-CM/2020.*

#### I. RELATÓRIO.

1. Trata-se de consulta formulada à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, solicitando Parecer opinativo nos termos do inciso II, do artigo 12, da Lei Complementar n° 061/2015 pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, por meio do Memorando n° 030/GP-CM/2020.

2. Segundo consta no aludido Memorando, subscrito pelo Vereador **Gilberto Marcelo Bazzan**, este relata acerca da baixa patrimonial de Notebook ACER E5-571, placa de identificação 1024 pelo motivo exposto no Boletim de Ocorrência n° 2018.194127.

3. O Memorando n° 030/GP-CM/2020 encontra-se instruído com Boletim de Ocorrência n° 2018.194127.

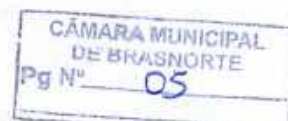
4. É, na essência, o relatório.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

##### A. INTRODUÇÃO.

5. De proêmio, importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal é órgão interno consultivo, ou seja, apenas manifesta quando provocada, a teor das disposições insertas no artigo 12 da Lei Complementar 61/2015.

6. Deveras, o questionamento feito pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, Gilberto Marcelo Bazzan, possui relevância ímpar na medida em que têm reflexos no acervo patrimonial do Poder Legislativo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



**B. DA BAIXA NO PATRIMÔNIO DO ITEM NOTEBOOK ACER E5-571- TOMBO 1024 – PELO MOTIVO EXPOSTO NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2018.194127 – NECESSIDADE DE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE BAIXA.**

7. O Consultente, **Gilberto Marcelo Bazzan**, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, solicita manifestação jurídica acerca da “necessidade de baixa” do bem notebook, marca Acer E5-571, tombado sob a placa de identificação 1024, pelo motivo exposto no Boletim de Ocorrência nº 2018.194127.

8. Por sua vez, extrai-se do aludido Boletim de Ocorrência Policial as seguintes informações fáticas:

**NARRATIVA**

COMPARECEU A ESSA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL O SR. PAULO IRINEU DOS SANTOS MOURA, RELATANDO O SEGUINTE FATO; QUE APROXIMADAMENTE 15 (QUINZE) DIAS PEGOU O NOTEBOOK ACER, COR PRETA, TELA 14 PROCESSADOR CORE I3, PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE, PARA ARRUMAR; QUE COLOCOU O REFERIDO NOTEBOOK DENTRO DO BAÚ DE SUA MOTOCICLETA (BIZ), POREM PAROU EM ALGUNS LUGARES ANTES DE CHEGAR NA ASSISTÊNCIA E QUANDO CHEGOU NO LOCAL, ABRIU O BAÚ DA MOTOCICLETA E O NOTEBOOK JÁ NÃO ESTAVA, NÃO SABENDO QUEM PEGOU O NOTEBOOK E NEM O LOCAL.

9. O boletim de ocorrência em questão foi confeccionado em 21/06/2018, às 15h20min na Delegacia de Polícia Judiciária Civil, cujo comunicante é a pessoa de Paulo Irineu dos Santos Moura.

10. Não é demais asserir que a Gestão Patrimonial compreende as atividades de tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa, incorporação e inventário de bens móveis, provenientes de aquisição no mercado interno e externo, e de doações, que incorporam o acervo patrimonial móvel de um órgão público (unidade), assim como a indicação de servidores como responsáveis, no âmbito de seus órgãos.

11. No caso, observa-se que um bem público foi furtado quando se encontrava em poder da pessoa de **Paulo Irineu dos Santos Moura**, causando, conseqüentemente a perda do **NOTEBOOK ACER E5**, tombado no acervo patrimonial sob o nº 1024, razão pela qual se

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRASNORTE  
PB Nº 06  
Página 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



mostra necessário proceder à baixa do inventário patrimonial, ou seja, a saída do bem, desde que respeitado o devido processo administrativo.

12. Deveras, a denominada Baixa Patrimonial é sempre resultado de processo apropriado que a justifique e deve ser sempre autorizada pelo gestor, inclusive para que seja preservado o devido processo administrativo, que ressalta a importância dos princípios constitucionais da moralidade e da legalidade.

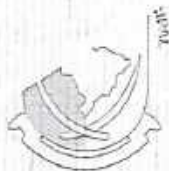
13. Com efeito, a desincorporação ou retirada de um bem do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Brasnorte, com a inutilização até mesmo do número de tombamento não pode se alicerçar unicamente em um boletim de ocorrência, documento unilateral e com presunção de veracidade ideológica relativa, sob pena de menosprezar a ideia de preservação do patrimônio público e até mesmo vulgarizar o expediente de baixa patrimonial de bem permanente, que deve ser visto como exceção, máxime nos casos de furto (como o ora retratado).

14. Ademais, todo servidor ou agente público (gestor) pode ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado para uso e guarda, bem como pelo dano que causar ao mesmo. O servidor/gestor poderá ser responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidade com bens de propriedade ou responsabilidade de bens pertencentes à Câmara Municipal de Brasnorte, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

15. Adotando essa linha de raciocínio, a narrativa fática do boletim de ocorrência revela necessidade de ser apurado como ocorreu a perda (furto) de bem permanente pertencente à Câmara Municipal de Brasnorte que se encontrava em poder da pessoa de **Paulo Irineu dos Santos Moura**, a exigir a imediata instauração de procedimento para averiguar a responsabilidade do mesmo, do gestor e de outras pessoas (servidores), eventualmente envolvidos.



Página 3



16. Por óbvio que em se constatando que o furto ocorreu por culpa ou dolo do servidor responsável pelo bem ou por negligência do gestor (*culpa in vigilando; culpa in elegendo*), haverá necessidade de ser instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos da lei, visando a apurar a responsabilidade e o restabelecimento, substituição ou indenização item tombado sob o nº 1024, qual seja: **NOTEBOOK, ACER E5-571**.

17. Efetivamente, a retirada do registro no acervo patrimonial do bem tombado sob o nº 1024 exige cautela do atual gestor, seja em razão do longo período entre a presente data e a confecção do boletim de ocorrência 2018.194127, confeccionado em 21/06/2018, seja porque se faz necessário saber as razões pelas quais a pessoa de **Paulo Irineu dos Santos Moura** retirou o bem da Câmara Municipal de Brasnorte para “consertar”, colocou o notebook “no baú de sua motocicleta (biz)”, parando em vários lugares quando poderia ter sido solicitado ao técnico que viesse buscar o notebook na Câmara Municipal, como é de praxe.

18. Igualmente, mister saber quem autorizou a saída do bem, devendo também figurar no processo administrativo para que preste esclarecimentos, restitua bem com as mesmas características ou indenize a Câmara de Brasnorte.

### III. DISPOSITIVO.

19. Diante do exposto, na forma do inciso II, do artigo 12, da Lei Complementar nº 061/2015, atendendo ao questionamento suscitado por meio do Memorando nº 030/GP-CM 2020, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Brasnorte, por meio do Advogado Público e servidor efetivo, que assina o presente **OPINA** seja instaurado processo administrativo de baixa de bem patrimonial pela Comissão de Patrimônio, **RECOMENDANDO** seja elaborado termo circunstanciado administrativo, que conste os fatos, o objetivo do expediente administrativo, o servidor ou servidores envolvidos, o gestor da época dos fatos, dados do notebook completos, devendo ser instruído com nota fiscal e informações adicionais do registro de patrimônio.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRASNORTE  
Pg Nº 08



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO




20. A conclusão acerca da baixa do bem deverá ser tomada pelos membros da Comissão de Patrimônio ao final do processo administrativo e submetida ao Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte que decidirá.

21. Recomendo ainda seja informado ao Controle Interno da Câmara Municipal de Brasnorte para que tome conhecimento dos fatos e as medidas que entender pertinentes.

22. Essas são as considerações a serem feitas a respeito da consulta, sem embargo de outros entendimentos em sentido contrário, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito, reiterando o caráter meramente opinativo do presente parecer.

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

  
**WELLINGTON CARDOSO RIBEIRO**  
Assessor Jurídico  
Matrícula nº 070  
OAB/MT 11.991

X



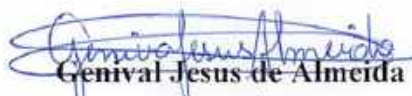
# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO




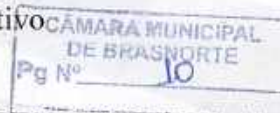
### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PATRIMONIAL DA CARGA DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 003/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Ata de reunião da Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Câmara Municipal de Brasnorte, Constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2020, às 08:00 (oito horas) reuniu-se na sala de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Brasnorte, a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara, constituída pelo Presidente: Vereador Genival Jesus de Almeida, membro: Servidora Vera Lúcia T. Carvalho Braga e Eliane de Souza Posselt. O senhor Presidente esclareceu que a reunião fora convocada para discussão das informações constantes no Memorando Nº. 019/CM-GP/2020 de 27/05/2020 que encaminha Manifestação Jurídica por meio do Parecer nº. 028/2020 relacionado ao bem tombado no acervo patrimonial sob a placa 1024 – Notebook Acer E5. O senhor Presidente esclareceu ainda que o referido bem consta na relação de bens não localizados encaminhada por meio do Memorando Nº. 003/CPC-CM-2020 ao Presidente e protocolado em 09/03/2020 pelo Secretário Geral da Casa; ressalta que na data de ontem (27/05/2020) foi encaminhado à esta Comissão o Parecer Jurídico acerca da baixa patrimonial do Notebook Acer E5-571, placa de identificação 1024 pelo motivo exposto no Boletim de Ocorrência Nº. 2018.194127, o qual opina pela instauração de Processo Administrativo de Baixa de Bem Patrimonial pela Comissão de Patrimônio, recomendando a elaboração de Termo Circunstanciado Administrativo, devendo a conclusão acerca da baixa do referido bem ser tomada por esta Comissão. Conforme consta no Boletim de Ocorrência o referido bem encontrava-se em poder do então servidor Paulo Irineu dos Santos Moura, sendo a comunicação do furto feita na data de 16/06/2018 e o fato ocorrido em 04/06/2018. Dessa forma, para averiguação da responsabilidade do senhor Paulo Irineu dos Santos Moura esta Comissão decidiu por designar uma data para Oitiva do mesmo, ressaltando que o mesmo não é mais servidor desta Casa de Leis e não reside mais no município, sendo assim, a referida Oitiva poderá ser através de Webcam (videoconferência), levando em consideração o período de pandemia que estamos vivenciado por causa do COVID-19 (coronavírus). Na ocasião, a Comissão ressalta que outra divergência apontada pela mesma foi sanada pela Presidência da Casa por meio da Portaria Nº. 027/2020 de 27/05/2020, que é em relação à existência de 02 (duas) Câmeras Sony HXR-NX5R na Câmara Municipal, onde no sistema constava apenas uma. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata.

  
Genival Jesus de Almeida  
Vereador  
Presidente

  
Vera Lúcia T. Carvalho Braga  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

  
Eliane de Souza Posselt  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro





(66) 9 8436-0412 Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



### TERMO DE INTIMAÇÃO

#### Processo Administrativo para Baixa de Bem Patrimonial

Ao Imo. Sr.  
**Paulo Irineu dos Santos Moura**  
Ex-Servidor

Na condição de Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Câmara Municipal de Brasnorte, Constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020 designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, senhor Gilberto Marcelo Bazzan, no uso das minhas atribuições, **INTIMO** Vossa Senhoria à prestar informações à esta Comissão para esclarecimentos sobre assunto relacionado ao Boletim de Ocorrência Nº. 2018.194127, comunicado por Vossa Senhoria em 19/06/2018 na Delegacia de Polícia Civil de Brasnorte do furto do Notebook Acer E5-571, placa de identificação 1024, de propriedade da Câmara Municipal de Brasnorte/MT com intuito de averiguar vossa responsabilidade sobre o fato ocorrido e de demais envolvidos, para posterior conclusão desta Comissão para baixa do referido bem do sistema de Patrimônio da Câmara Municipal. Ressalto que devido a Pandemia do Covid-19 (Coronavírus), **designo que a Oitiva seja realizada por videoconferência**, na data 05/06/2020, às 09:00 (nove horas).

Câmara Municipal de Brasnorte, Rua Sete Quedas, nº. 146, Bairro Centro.

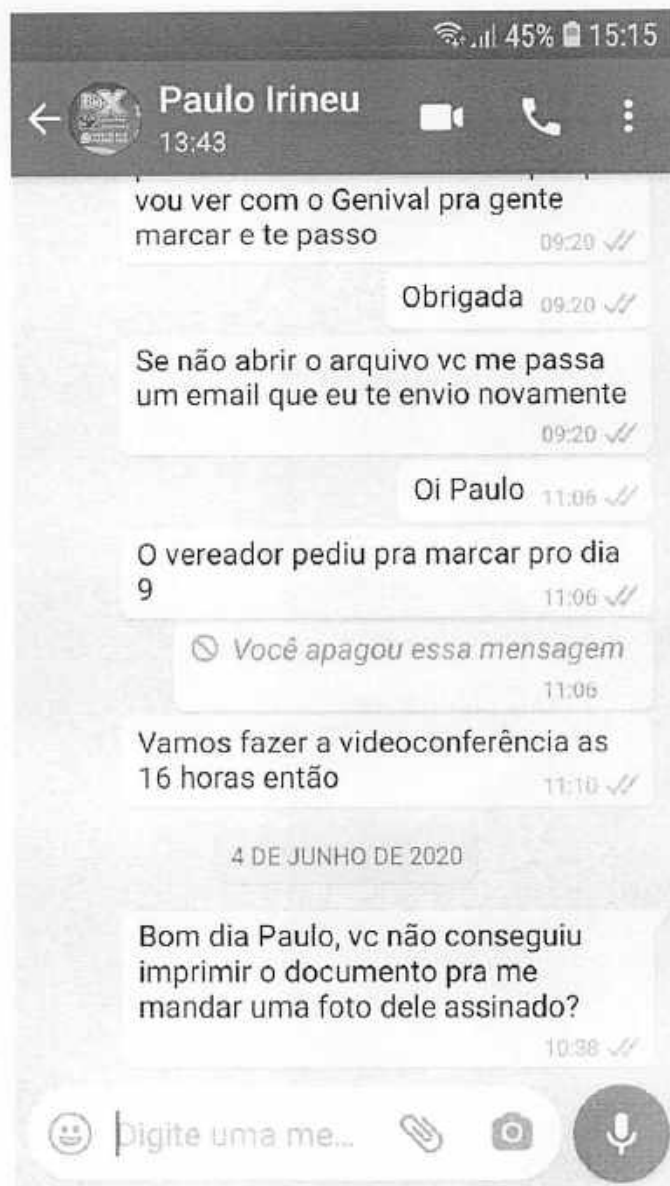
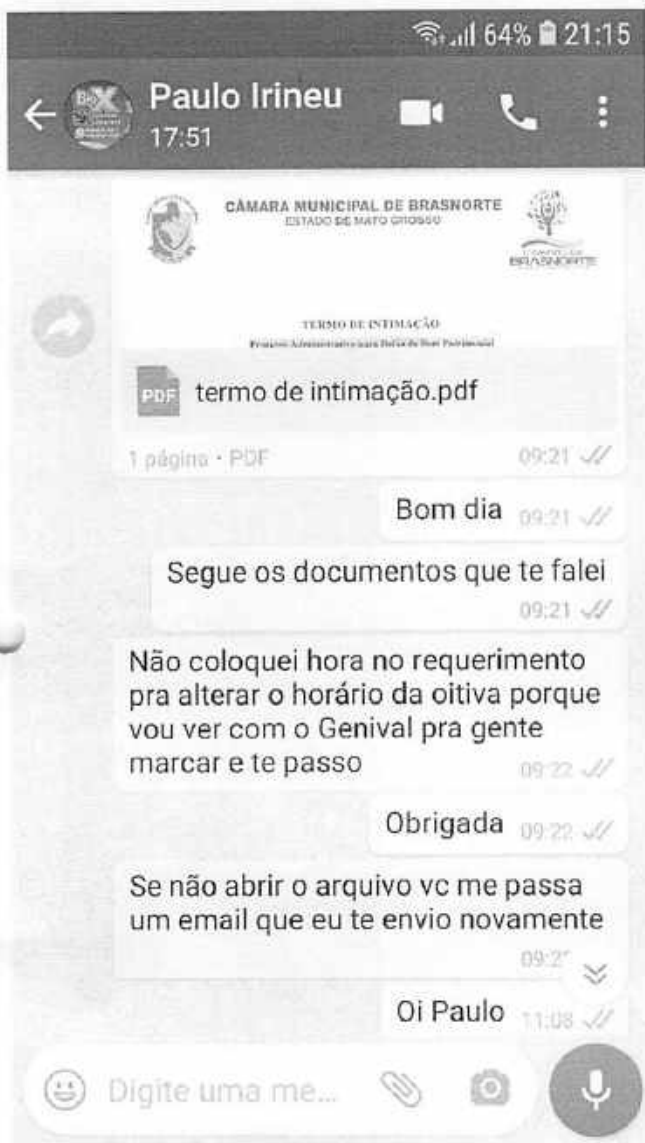
Brasnorte/MT, 02 de Junho de 2020.

**Genival Jesus de Almeida**  
Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial  
Portaria Nº. 003/2020

Ciente em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.

**Paulo Irineu dos Santos Moura**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRASNORTE  
Pg Nº 11





**Paulo Irineu Moura**

33 amigos em comum, incluindo Gabriel Da Silva Siminski e Dinair Ramos Lopes

Trabalhou como Promotor na empresa Ilabades Brasil

Frequentou 01 (glacier) Moura em Brasnorte

29 DE MAIO 11:06

Bom dia Paulo

É a Vera da Câmara de Brasnorte

Preciso do seu número de telefone porque tenho



Paulo Ir..

29 DE MAIO 11:06

Bom dia Paulo

É a Vera da Câmara de Brasnorte

Preciso do seu número de telefone porque tenho q falar com vc

29 DE MAIO 12:18



Oi vera

Agora você pode ajudar um pouco melhor as informações sobre o site a cidade quando você for em Brasnorte



066984360412



29 DE MAIO 12:31





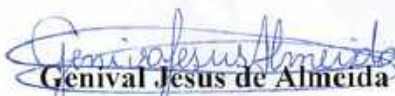
# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PATRIMONIAL DA CARGA DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 003/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Ata de reunião da Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Câmara Municipal de Brasnorte, Constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020. Aos **05 (cinco) dias do mês de Junho de 2020**, às 08h50min. (oito horas e cinquenta minutos) reuniu-se na sala de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Brasnorte, a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara, constituída pelo Presidente: Vereador Genival Jesus de Almeida, membro: Servidora Vera Lúcia T. Carvalho Braga e Eliane de Souza Posselt. O senhor Presidente esclareceu que a reunião se trata da Oitiva do senhor Paulo Irineu dos Santos Moura, marcada para esta data, às 09h00min. (nove horas). Esclareceu que na data de 03 de junho foi encaminhado pela servidora Vera por meio de *WhatsApp* o Termo de Intimação ao senhor Paulo Irineu dos Santos Moura designando oitiva para a data de 05/06/2020, às 09:00 (nove horas). Destarte, essa Comissão se reúne no aguardo do senhor Paulo para realização da Oitiva. Tendo aguardado até as 09h20min e não havendo o comparecimento do mesmo nem sua manifestação para realizar a *videoconferência*, o senhor Presidente encerrou a reunião e determinou a publicação de novo Termo de Intimação no Diário Oficial do Estado com data a ser definida de acordo com os trabalhos da secretaria desta Casa. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata.

  
**Genival Jesus de Almeida**  
Vereador  
Presidente

  
**Vera Lúcia T. Carvalho Braga**  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

  
**Eliane de Souza Posselt**  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro



### TERMO DE INTIMAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Câmara Municipal de Brasnorte, Constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020 designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, senhor Gilberto Marcelo Bazzan, no uso das minhas atribuições, **INTIMO Paulo Irineu dos Santos Moura** para prestar informações à esta Comissão para esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao Boletim de Ocorrência Nº. 2018.194127, comunicado por Vossa Senhoria em 19/06/2018 na Delegacia de Polícia Civil de Brasnorte, do furto do Notebook Acer E5-571, placa de identificação 1024, de propriedade da Câmara Municipal de Brasnorte/MT na data de 06/07/2020 (Segunda-feira) às 15h:30min na Câmara Municipal de Brasnorte ou por meio de *videoconferência* na mesma data e horário.

Brasnorte/MT, 18 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Genival Jesus de Almeida**

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE, com sede à Rua Sete Quedas, 146, Centro, em Brasnorte, MT, torna público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com estatuído na Lei Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais legislações pertinentes, bem como de acordo com o constante neste Edital, fará realizar no seu Departamento de Licitação, localizado na Sede da Câmara Municipal de Brasnorte onde as documentações e as propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 07 de Julho de 2020, Terça-feira, e logo em seguida terá início a abertura dos invólucros de documentação e proposta da Tomada de Preços 002/CPL/2020, do tipo menor preço. Objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BRASNORTE - MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail [cmbrasnorte@hotmail.com](mailto:cmbrasnorte@hotmail.com) e/ou adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal, Brasnorte/MT, 18 de Junho de 2020.

Edson Kokojiski

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

#### TERMO DE INTIMAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Câmara Municipal de Brasnorte, Constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020 designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, senhor Gilberto Marcelo Bazzan, no uso das minhas atribuições, INTIMO Paulo Irineu dos Santos Moura para prestar informações à esta Comissão para esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao Boletim de Ocorrência Nº. 2018.194127, comunicado por Vossa Senhoria em 19/06/2018 na Delegacia de Polícia Civil de Brasnorte, do furto do Notebook Acer E5-571, placa de identificação 1024, de propriedade da Câmara Municipal de Brasnorte/MT na data de 06/07/2020 (Segunda-feira) às 15h:30min na Câmara Municipal de Brasnorte ou por meio de videoconferência na mesma data e horário. Brasnorte/MT, 18 de Junho de 2020.

Genival Jesus de Almeida

Presidente da Comissão

### CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

#### EDITAL DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT torna público o resultado e análise das propostas do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020, publicado em 07/05/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Licença de Software Especializado em Gestão Pública com Serviços de Conversão de Dados, Instalação, Configuração e Treinamento, incluindo Suporte Técnico e Atualização de Licenças, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. RESULTADO: HABILITAÇÃO - Após abertura do Invólucro contendo a qualificação da Empresa STS - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ: 19.335.762/0001-77, esta foi considerada habilitada a participar do certame. RESULTADO: A Abertura do Invólucro de Proposta revelou a seguinte proposta: Valor Global de acordo com as exigências do Edital de R\$ 88.500,00 (Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Daniela Angola da Cruz  
Presidente Interino da CPL

### CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT torna público que a licitação realizada no dia 18/06/2020, às 08h, na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2020, que objetiva a

contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível conforme Termo de Referência do Processo em epígrafe foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. Brasnorte/MT, 18 de Junho de 2020.

Daniela Angola da Cruz

Presidente da CPL

RC PUBLICAÇÕES 66 3535-1000

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLEMENTAR DA ÁREA ONDE ESTÁ SENDO EXECUTADO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ MT  
CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: FERNANDO LOPES DE SOUSA ME - CNPJ: 29.534.622/0001-81  
NOVA UBIRATÁ - MT, 18 DE JUNHO DE 2020.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFORMÁTICA NA ÁREA ONDE ESTÁ SENDO REALIZADO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ. VALOR GLOBAL: R\$ 17.146,25  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ MT  
CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: VANDERLEIA BESSA MICHELOTTO - CNPJ: 32.067.675/0001-44  
NOVA UBIRATÁ - MT, 18 DE JUNHO DE 2020.

RC PUBLICAÇÕES 66 3535-1000

SE NÃO CUIDAR, A  
**DENGUE**  
TAMBÉM PODE MATAR.

Mesmo com o fim das chuvas, o mosquito continua ativo. A Dengue é uma doença grave. Se você apresentar febre, dor de cabeça e dor no corpo, procure uma unidade de saúde.

ACABE COM O MOSQUITO DA DENGUE.  
ELIMINE TODA ÁGUA PARADA.

mt.gov.br

GOVERNO DE  
**Mato Grosso**




# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



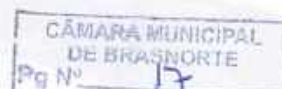
### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PATRIMONIAL DA CARGA DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 003/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Ata de reunião da Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Câmara Municipal de Brasnorte, Constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020. Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2020, às 15:00 (quinze horas) reuniu-se na sala de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Brasnorte, a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara, constituída pelo Presidente: Vereador Genival Jesus de Almeida, membro: Servidora Vera Lúcia T. Carvalho Braga e Eliane de Souza Posselt. O senhor Presidente esclareceu que a reunião se trata da Oitiva do senhor Paulo Irineu dos Santos Moura, marcada para esta data. Esclareceu ainda que na data de 03 de junho foi encaminhado Termo de Intimação ao senhor Paulo Irineu dos Santos Moura designando oitiva para a data de 05/06/2020, às 09:00 (nove horas), porem o mesmo disse por telefone à servidora Vera que não poderia nesse horário devido ao seu expediente de trabalho, que poderia apenas no período vespertino após as 15:00 (quinze horas). Como a Comissão não obteve êxito, o senhor Presidente determinou que fosse publicado no Diário Oficial novo Termo de Intimação, o qual circulou na data de 19 de Junho de 2020, sexta-feira, Edição Nº. 27.775, Página 127, designando a data de 06/07/2020 (segunda-feira), às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) para realização da Oitiva com o senhor Paulo Irineu dos Santos Moura. A Comissão aguardou até às 16:00 (dezesseis horas) e o senhor Paulo Irineu dos Santos Moura não compareceu no local e nem se manifestou para realizar a Oitiva por meio de *Videoconferência*. Dessa forma, o senhor Presidente determinou que o vereador Roberto Antônio de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal na época seja intimado para prestar esclarecimentos sobre o Boletim de ocorrência Nº. 2018.194127, comunicado pelo senhor Paulo Irineu em 19/06/2018 na Delegacia de Polícia Civil de Brasnorte sobre o furto do Notebook Acer E5-571, placa de identificação 1024. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata.

  
**Genival Jesus de Almeida**  
Vereador  
Presidente

  
**Vera Lúcia T. Carvalho Braga**  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

  
**Eliane de Souza Posselt**  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



### TERMO DE INTIMAÇÃO

#### Processo Administrativo para Baixa de Bem Patrimonial

Ao Ex<sup>mo</sup>. Sr.  
**Roberto Antônio de Carvalho**  
Vereador

Na condição de Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Câmara Municipal de Brasnorte, Constituída pela Portaria N°. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020 designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, senhor Gilberto Marcelo Bazzan, no uso das minhas atribuições, **INTIMO** Vossa Senhoria à prestar informações à esta Comissão para esclarecimentos sobre assunto relacionado ao Boletim de Ocorrência N°. 2018.194127, comunicado pelo senhor Paulo Irineu dos Santos Moura em 19/06/2018 na Delegacia de Polícia Civil de Brasnorte do furto do Notebook Acer E5-571, placa de identificação 1024, de propriedade da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, na data de **14 de Julho de 2020, às 08:00 (oito horas)**, na Câmara Municipal de Brasnorte/MT.

*Câmara Municipal de Brasnorte, Rua Sete Quedas, n°. 146, Bairro Centro.*

Brasnorte/MT, 08 de Julho de 2020.

  
**Genival Jesus de Almeida**

Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial  
Portaria N°. 003/2020

Ciente em: 10/07 /2020.

  
**Roberto Antônio de Carvalho**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PATRIMONIAL DA CARGA DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 003/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Ata de reunião da Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Câmara Municipal de Brasnorte, Constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020. Aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2020, às 08:00 (oito horas) reuniu-se na sala de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Brasnorte, a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara, constituída pelo Presidente: Vereador Genival Jesus de Almeida, membro: Servidora Vera Lúcia T. Carvalho Braga e Eliane de Souza Posselt. O senhor Presidente esclareceu que a reunião se trata da Oitiva do vereador Roberto Antônio de Carvalho, marcada para esta data, para prestar esclarecimentos sobre o Boletim de ocorrência Nº. 2018.194127, comunicado pelo senhor Paulo Irineu em 19/06/2018 na Delegacia de Polícia Civil de Brasnorte sobre o furto do Notebook Acer E5-571, placa de identificação 1024. Iniciando os trabalhos o Presidente da Comissão perguntou ao senhor Roberto se o mesmo era Presidente da Câmara Municipal no biênio 2017/2018 e o mesmo respondeu que sim. Perguntou também se o senhor Paulo Irineu dos Santos Moura trabalhou nesta Casa de Leis quando era Presidente, tendo respondido que sim. O Presidente da Comissão perguntou qual cargo o senhor Paulo Irineu exercia? Onde o senhor Roberto respondeu que era assessor de imprensa. Foi questionado se o senhor Roberto tem conhecimento do Boletim de ocorrência Nº. 2018.194127, comunicado pelo senhor Paulo Irineu em 19/06/2018 na Delegacia de Polícia Civil de Brasnorte sobre o furto do Notebook Acer E5-571, placa de identificação 1024 de propriedade da Câmara Municipal, tendo respondido que sim. Questionou quem autorizou o senhor Paulo Irineu a levar o Notebook para o conserto? Tendo o senhor Roberto respondido que ele mesmo, porque era ele que mexia com essas coisas, trabalhava com o notebook. Foi questionado também se o senhor Roberto tem conhecimento de o motivo de não ter solicitado a assistência técnica para solução do problema, ao invés de o próprio servidor levar o equipamento? Respondeu que na realidade não sabe como ele levou esse notebook, acha que para o técnico Fernandinho e quando olhou na moto o notebook tinha desaparecido e que teve conhecimento após sumir o notebook quando ele comunicou-o, quando então pediu juntamente com o secretário Willian para que o Paulo fizesse o boletim de ocorrência. Foi perguntado se era de costume o uso desse equipamento fora do espaço da Câmara Municipal pelo servidor Paulo Irineu, ao acompanhar e assessorar o senhor Presidente? O senhor Roberto respondeu que muito pouco, de vez em quando usava para assessora-lo como Presidente, pois tinha coisas que precisava fazer na hora. Foi perguntado porque foi feito o Boletim de Ocorrência somente no dia 19/06/2018, sendo que o furto aconteceu na data de 04/06/2018? **(B.O. realizado 15 dias após o furto)**, tendo respondido que só soube depois que ele o avisou e então disse ao Paulo para fazer o Boletim de Ocorrência. Foi questionado porque ele demorou para comunicar o Presidente ou a Casa

*[Handwritten signature]*

*Genival*

*João*

*Eliane*

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
Pg Nº 19




# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE


## ESTADO DE MATO GROSSO



do roubo e o senhor Roberto disse que não sabe. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata.

  
**Genival Jesus de Almeida**  
Vereador  
Presidente

  
**Vera Lúcia T. Carvalho Braga**  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

  
**Eliane de Souza Posselt**  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

  
**Roberto Antônio de Carvalho**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



Memorando N. 004/CPC-CM/2020

Brasnorte, MT, 20 de Julho de 2020.

Da: Comissão Patrimonial da Carga da Câmara Municipal.

Para: Mariângela Sagioratto – Controladora Interna da Câmara Municipal.

Assunto: VALOR REAL DE BEM PATRIMONIAL NO MÊS DE JULHO 2020.

A Comissão de Inventário Patrimonial Constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020 vem por intermédio deste, solicitar o levantamento do real valor do bem descrito abaixo:

PLAQUETA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1024	708	NB ACER E5-571-320 403 OU	21 – SALA DE REUNIÕES


Ressalto que no ano de 2018 foi feito Boletim de ocorrência Nº. 2018.194127, pelo senhor Paulo Irineu na Delegacia de Polícia Civil de Brasnorte acerca do furto de referido bem.

Tal informação é necessária para que esta Comissão possa concluir o Processo Administrativo para proceder com a Baixa do equipamento do patrimônio da Câmara Municipal.

Solicitamos ainda que a informação solicitada nos seja repassada com a maior brevidade possível.

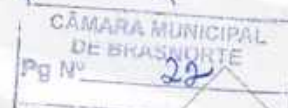
Cordialmente,

  
Genival Jesus de Almeida  
Vereador  
Presidente

  
Vera Lúcia T. Carvalho Braga  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

  
Eliane de Souza Posselt  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

Recebido em 20/07/2020  
Foi Assi





**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
ESTADO DE MATO GROSSO



MEMORANDO nº. 004/SCI/2020

Brasnorte/MT, 20 de julho de 2020.

DE: MARIANGELA SAGIORATTO Controladora Interna Legislativa
PARA: COMISSAO PATRIMONIAL DA CARGA DA CAMARA MUNICIPAL Genival Jesus de Almeida

Assunto: Resposta ao Memorando 004/CPC-CM/2020

Senhores e (as), Presidente e Membros da Comissão Patrimonial da Carga da Câmara Municipal do exercício de 2020, em resposta ao Memorando 004/CPC-CM/2020, encaminhamos o Relatório Patrimonial com os dados solicitados.

Certos que todas as dúvidas foram sanadas nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

  
Mariangela Sagioratto

Controladora Interna do Poder Legislativo Municipal  
Port. 637/2013

*Recbi 27m*  
*20/07/2020*  
*Uma furo-*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRASNORTE  
Pg N° 23



### TERMO DE RESPONSABILIDADE

**DECLARO** que estão sob minha guarda e responsabilidade os bens móveis arrolados no presente termo, devidamente levantados e inventariados. **COMPROMETO-ME** a zelar pela conservação, garantir a fiel destinação de cada um deles e informar ao setor de patrimônio, sempre que requisitado, a situação de cada bem móvel pertencente a CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE, bem como sua localização. Em caso de minha dispensa, transferência ou exoneração, haverá substituição imediata da guarda e responsabilidade dos referidos bens relacionados.

Proprietário.....: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Orgão.....: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade.....: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Localização.....: 21 - SALA DE REUNIOES

SubLocalização.....: 0 -

Código	Tipo	Descrição	Dados Adic.	N. Fiscal	Plaqueta	Di. Aquisição	Estado Bem	Valor Atual	Valor Original
708	M	NB ACER E5-571-320 403 OU			1024	27/05/2015	Bom	1.686,12	2.990,00
Total de bens do Órgão			1					Valor Total do Órgão.....:	
Total de bens da Unidade Valor Atual			1		Valor Total da Unidade.....:			1.686,12	
Total de bens da Unidade Valor Original			1		Valor Total da Unidade.....:			2.990,00	
Total de bens da Localização			1		Valor Total da Localização.....:			1.686,12	
Total de bens da localização Valor Original			1		Valor Total da Unidade.....:			2.990,00	

BRASNORTE/MT, 20/07/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



*Memorando N. 005/CPC-CM/2020*

*Brasnorte, MT, 21 de Julho de 2020.*

**Da: Comissão Patrimonial da Carga da Câmara Municipal.**

**Para: Willian Braz Oliveira – Secretário Geral da Câmara Municipal.**

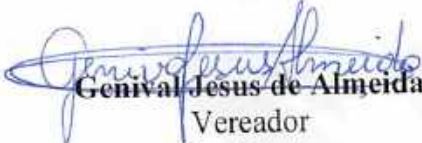
**Assunto: Solicita Ato de Nomeação/Portaria.**


A Comissão de Inventário Patrimonial Constituída pela Portaria N°. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020 vem por intermédio deste, solicitar cópia do Ato de Nomeação do senhor Paulo Irineu dos Santos Moura, bem como do Ato de exoneração do mesmo.

Tal informação faz-se necessária para sabermos qual o cargo que o senhor Paulo Irineu ocupava nesta Casa de Leis e conseqüentemente suas atribuições.


Solicitamos ainda que a informação solicitada nos seja repassada com a maior brevidade possível.

Cordialmente,

  
**Genival Jesus de Almeida**  
Vereador  
Presidente

  
**Vera Lucia T. Carvalho Braga**  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

  
**Eliane de Souza Posselt**  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

*Recebido em*  
*21-07-20*  




**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



MEMORANDO Nº 039/CM-GP/2020

Brasnorte – MT, 22 de Julho de 2020.

**DE: WILLIAN BRAZ OLIVEIRA**

Secretário Geral

**PARA: COMISSÃO PATRIMONIAL DA CÂMARA DE BRASNORTE**

Assunto: Resposta Memorando Nº 005/CPC-CM/2020

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a documentação solicitada no memorando *em epígrafe*.

Atenciosamente,

  
Willian Braz Oliveira  
Secretário Geral

Recebi em 22/07/2020  
Elaine D. Pesselt



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



### PORTARIA Nº 859/2017 de 02 de Março de 2017

Câmara Municipal de Brasnorte	
Lançado no Livro de Registro de	
<input type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input checked="" type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob o nº <u>859</u> /2017	
Em <u>02/03</u> de 2017	
	
Sec. Geral	

Nomear **PAULO IRINEU DOS SANTOS MOURA**, para o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasnorte.

O Sr. Roberto Antônio de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

#### Resolve:

**Art. 1º** - Nomear **PAULO IRINEU DOS SANTOS MOURA**, portador da Cédula de Identidade nº 11592656 SJ/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 846.220.911-00, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasnorte - MT, sob o Símbolo CC-III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

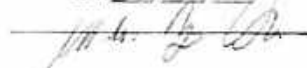
*Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete)*



**Roberto Antônio de Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Brasnorte  
Publicado por Afixação

Em 02/03/17



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASORTE

Segue Portarias nº 859 e 860 para publicação oficial PORTARIA Nº 859/2017, de 02 de Março de 2017 Nomear PAULO IRINEU DOS SANTOS MOURA, para o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasnorte. O Sr. Roberto Antônio de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

Resolve:

Art. 1º - Nomear PAULO IRINEU DOS SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 11592656 S/JMT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 846.220.911-00, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasnorte - MT, sob o Símbolo CC-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Roberto Antônio de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 860/2017, de 02 de Março de 2017 Nomear GENILSON DALL AGNOL, para o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Brasnorte.

O Sr. Roberto Antônio de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Resolve:

Art. 1º - Nomear GENILSON DALL AGNOL, Jornalista cadastrado no Sistema de Registro Profissional sob o nº 2339/DRT-MT, portador da Cédula de Identidade nº 1838267-3 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 020.170.361-02, para o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Brasnorte - MT, sob o Símbolo CC-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

Roberto Antônio de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal  
RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços Nº. 001/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/CPL/2017

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: Licitante Vencedor: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA.

MARCIO EGIDIO DA SILVA  
Presidente da CPL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sapezal, torna público, que com a anuência do Presidente desta Casa de Leis, Aderiu a Ata de Registro de Preços nº 010/2016, advinda do Pregão Presencial nº 006/2016 da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, na contratação do item registrado na respectiva ARP, para a Câmara Municipal de Sapezal, que serão adquiridos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da referida adesão, nos quantitativos descritos de forma resumida (10 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PEQUENO PORTE TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX), MULTITAREFAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, A4); ATÉ 20 PPM MARCA HP MODELO LASERJET M127FN, no valor unitário de 1.730,00. O valor total da presente adesão a Ata é de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais), conforme constantes na proposta de preços apresentada pela licitante no Pregão Presencial nº 006/2016, Ata nº 010/2016. A presente adesão se baseia nas vantagens de preço e agilidade na aquisição e entrega dos serviços. Sapezal, aos três dias do mês de março de 2017.

VAGNER SANTANA  
Presidente da CPL

Vereador Márcio Jorge Bonifácio  
Presidente

# TERCEIROS

TIM CELULAR S/A portadora do CNPJ nº 04.206.050/0126-00, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMDU a Licença Prévia, Instalação e de Operação, para atividade de Estação Rádio Base, localizado em Cuiabá-MT, R. Mantiqueira, Qd. 11, Lt. 06, Bairro Planalto, MT0108.

TIM CELULAR S/A portadora do CNPJ nº 04.206.050/0126-00, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMDU a Licença Prévia, Instalação e de Operação, para atividade de Estação Rádio Base, localizado em Cuiabá-MT, Rua I-5, Qd. 07, Bairro Parque Cuiabá, MT0107.

TIM CELULAR S/A portadora do CNPJ nº 04.206.050/0126-00, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMDU a Licença Prévia, Instalação e de Operação, para atividade de Estação Rádio Base, localizado em Cuiabá-MT, R. A. Qd. 04, Lt. 16, Bairro Jardim Araçá, MT0406.

TIM CELULAR S/A portadora do CNPJ nº 04.206.050/0126-00, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMDU a Licença Prévia, Instalação e de Operação, para atividade de Estação Rádio Base, localizado em Cuiabá-MT, R. Beverly Hills, Nº7, Lt. 03, Qd. 7, Bairro Jardim Califórnia, MT0303.

TIM CELULAR S/A portadora do CNPJ nº 04.206.050/0126-00, torna público

que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMDU a Licença Prévia, Instalação e de Operação, para atividade de Estação Rádio Base, localizado em Cuiabá-MT, R. Tiet. Lt. 8, Qd. 34, Bairro Jardim Paulista, MT0302.

TIM CELULAR S/A portadora do CNPJ nº 04.206.050/0126-00, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMDU a Licença Prévia, Instalação e de Operação, para atividade de Estação Rádio Base, localizado em Cuiabá-MT, Av. das Torres, Lt. 15, Qd. 29, Recanto dos pássaros, MT0202.

TIM CELULAR S/A portadora do CNPJ nº 04.206.050/0126-00, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMDU a Licença Prévia, Instalação e de Operação, para atividade de Estação Rádio Base, localizado em Cuiabá-MT, R. Bolonha, Lt. 18 e 17, Qd. 20, Bairro Jardim Itália, MT0201.

TIM CELULAR S/A portadora do CNPJ nº 04.206.050/0126-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente a Licença Prévia, Instalação e de Operação, para atividade de Estação Rádio Base, localizado em Primavera do Leste-MT, R. das Margaridas, nº 21, Zona Rural, PVTM03.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



### PORTARIA Nº 963/2018

de 31 de Outubro de 2018

**Câmara Municipal de Brasnorte**  
Lançado no Livro de Registro de

<input type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input checked="" type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

Sob o nº 963 /2018  
Em 31/10 de 2018

*[Assinatura]*  
Sec. Geral.

“Dispõe sobre a exoneração de Paulo Irineu dos Santos Moura, do quadro de Servidores em Comissão da Câmara Municipal de Brasnorte”.

O Sr. Roberto Antônio de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

#### Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o servidor Paulo Irineu dos Santos Moura, do cargo em Comissão de Assessor do Gabinete da Presidência, para a qual o mesmo foi designado através da Portaria Nº 859/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Declarar vacância do cargo acima especificado, na forma da Lei Municipal Nº 043/2011, Art. 56.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano 2018 (dois mil e dezoito).

*[Assinatura]*  
Roberto Antônio de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Brasnorte  
**Publicado por Afixação**  
Em 31/10/18

*[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



Memorando N. 006/CPC-CM/2020

Brasnorte, MT, 21 de Julho de 2020.

Da: Comissão Patrimonial da Carga da Câmara Municipal.


Para: Wellington Cardoso Ribeiro – Assessor Jurídico da Câmara Municipal.


Assunto: Solicita Parecer Jurídico.

A Comissão de Inventário Patrimonial Constituída pela Portaria N°. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020 vem por intermédio deste, solicitar Parecer Jurídico acerca do Processo Administrativo para baixa patrimonial de bem.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

  
Genival Jesus de Almeida  
Vereador  
Presidente

  
Vera Lúcia T. Carvalho Braga  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

  
Eliane de Souza Posselt  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

R.H 23/07/2020  
AS 10H20min  
Wellington

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRASNORTE  
Pg N° 30



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
ESTADO DE MATO GROSSO



MEMORANDO Nº 017/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

REFERÊNCIA: APRESENTAÇÃO DE PARECER EM RESPOSTA AO MEMORANDO 006/CPC-CM/2020

Brasnorte/MT, 04 de Agosto de 2020.

**De:** Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Brasnorte  
Wellington Cardoso Ribeiro

**Para:** Comissão Patrimonial da Carga da Câmara Municipal

Senhores Membros da Comissão de Inventário Patrimonial,

Apraz-me primeiramente cumprimenta-los e nesta oportunidade apresentar o Parecer nº 047/2020, elaborado em resposta ao Memorando nº 006/CPC-CM /2020.

Sem mais para o momento, subscrevo-lhes protestos consideração e apreço.

Atenciosamente,

**WELLINGTON CARDOSO RIBEIRO**  
ASSESSOR JURÍDICO  
MATRÍCULA 070  
OAB/MT 11.991

*Recebido em  
04/08/2020  
às 12h 31 min  
para fins*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRASNORTE  
Pg N° 01



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



### PARECER Nº 047/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE.

*Assunto: Parecer jurídico exarado em resposta ao Memorando nº 006/CPC-CM/2020 subscrito pelos Membros da Comissão Patrimonial da Carga da Câmara de Brasnorte/MT.*

#### I. RELATÓRIO.

1. Trata-se de consulta formulada à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, solicitando Parecer opinativo nos termos do inciso II, do artigo 12, da Lei Complementar nº 061/2015, tendo por consultentes os Membros da Comissão de Inventário constituída pela Portaria nº 003/2020 de 06 de janeiro de 2020, por meio do Memorando nº 006/CPC-CM/2020, acerca do Processo Administrativo para baixa patrimonial de bem.

2. Nessa quadra, o aludido Memorando veio acompanhado dos autos do Processo Administrativo para Baixa Patrimonial de Bem Patrimonial, devidamente autuado e numerado (fls. 01/30).

3. Segundo consta dos autos, após emissão do Parecer 028/2020 da lavra desta Assessoria Jurídica (fls. 05/09) a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara se reuniu no dia 28/05/2020 para tratar do procedimento de baixa do bem tombado sob o n 1024 – Notebook Acer E5, visto que apesar do mencionado bem constar no acervo patrimonial da Câmara Municipal, o mesmo não foi localizado à justificativa da notícia de furto mencionada no boletim de ocorrência (fl. 03). Dessa forma, a comissão decidiu por apurar os fatos, mediante a oitiva das pessoas envolvidas no evento, além gestor à época.

4. Com efeito, exsurge dos autos informação no sentido que o bem público em questão (notebook) foi furtado quando se encontrava em poder do Sr. Paulo Irineu dos Santos Moura (boletim de ocorrência – fl. 03) ex-servidor desta Casa de Leis, lotado no Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasnorte – MT, nomeado em 02/03/2017 pelo então Presidente Vereador Roberto Antônio de Carvalho (Portaria 859/2017 – fl. 27).



1.5 M.  
AGENCIJA ZA  
OPREMU I VEŠTAČENJE

AGENCIJA ZA  
OPREMU I VEŠTAČENJE



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



5. Pelo que dessume dos autos, designadas audiências para inquirição por videoconferência do ex-servidor **Paulo Irineu dos Santos**, em que pese as evidentes tentativas de localizá-lo, tal ato não foi realizado, porquanto até mesmo a intimação via Diário Oficial (fl. 16), restou inexitosa.

6. No intuito de apurar as informações lançadas no boletim de ocorrência (fl. 03), a Comissão de Inventário Patrimonial ouviu o Gestor da época, Vereador **Roberto Antonio de Carvalho**, consoante Ata de Reunião da Comissão de Inventário Patrimonial realizada no dia 14/07/2020 (fls. 19).

7. Imbricado na fl. 24 consta informação oficial da Controladoria Interna acerca do valor atual do bem tombado sob nº 1024 (NB Acer E5-571-320 403 OU), adquirido em 27/05/2015, qual seja: R\$ 1.686,12 (um mil seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

8. De acordo com a Portaria 859/2017 de 02 de março de 2017, **Paulo Irineu dos Santos Moura**, foi nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal à época, **Roberto Antonio de Carvalho**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, cujo ato de nomeação foi publicado no Diário Oficial nº 26792, de 03/03/2017, página 105 (fls. 27/28). Sua exoneração ocorreu por meio da Portaria 963/2018 (fl. 29).

9. É o relatório.

## II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

10. Versa o procedimento em questão (Processo Administrativo para Baixa de Bem Patrimonial), visando apurar a responsabilidade e todos os demais contornos que gravitam acerca do fato relatado no Boletim de Ocorrência de fls. 03, referente ao desaparecimento de bem pertencente à Câmara Municipal ocorrido em 04/06/2018, quando se encontrava em poder de ex-servidor comissionado fora do prédio desta Casa de Leis.

11. Registro, de início, o longo tempo entre a desaparecimento do bem público e o processo de baixa. Digo isso em razão de ter já ultrapassados 02 (dois) do desaparecimento



do notebook, encerramento de 02 (dois) exercícios financeiros e avaliações do patrimônio sem que nenhuma providência ter sido tomada a respeito do evento. Importante ainda ressaltar os inventários patrimoniais dos anos de 2018 e 2019 incorreram em falha grave, eis baseado na existência fictícia do notebook tombado sob a plaqueta 1024.

12. Sem querer adentrar em questões filosóficas, não é de se olvidar que o dever de probidade está integrado à conduta do ser humano. Assim, como não poderia deixar de ser, tal postura encontra-se acobertada pelo ordenamento jurídico pátrio e a probidade no setor público possui espectro muito abrangente, na medida em que significa a manutenção e conservação permanente do patrimônio.

13. De fato, os bens públicos pertencem à coletividade, devendo o gestor, como representante dessa coletividade, empenhar esforços no sentido de garantir a integridade física do patrimônio público. O trato da coisa pública exige zelo e preocupação na conservação do acervo de bens igualmente públicos.

14. O Promotor de Justiça gaúcho e Professor da Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul, Fábio Medina Osório, discorrendo sobre a improbidade administrativa assevera que:

*"A defesa do patrimônio público lato sensu, todavia, em tal contexto, torna-se exigência crescente das sociedades organizadas no mundo contemporâneo. Trata-se, por um lado, de fator primordial na legitimação do próprio poder público, o qual ostenta caráter representativo e mandatário da vontade popular, devendo, pois, prestar contas à coletividade. De outra banda, o combate às práticas nocivas ao patrimônio público é, em grande medida, ao contrário do que poderiam pensar "autoridades" nacionais, fator de estabilização das modernas economias globalizadas, visto que a deterioração do setor público acarreta, invariavelmente, incerteza, imprevisibilidade, instabilidade nas políticas governamentais e administração pública. Os contribuintes, que sustentam, em grande parte, as economias estatais, exigem, também, transparência e fiscalização rigorosa da ação dos agentes públicos, os quais atuam pautados pela idéia de que manejam dinheiro, valores e bens alheios." (Publicada na RJ nº 235 - MAI/1997, pág. 134) (grifei e negritei).*



15. Consoante disposto no art. 10, *caput* e inciso X da Lei n.º 8.429/92, o agente público que, agindo negligentemente, não conservar o patrimônio público, responde nos termos da lei de improbidade administrativa.

*"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:"*

16. No vernáculo, **conservar** significa manter em bom estado, sem perecimento ou desaparecimento. Tal regra está associada aos princípios da legalidade e da eficiência previstos no art. 37, *caput* da Constituição Federal.

17. O princípio da eficiência está intimamente ligado ao modo pelo qual se processa o desempenho da atividade administrativa; a ideia diz respeito, portanto, à conduta dos agentes. Mauro Roberto Gomes de Mattos, sustenta que *"O dever da boa administração contida como consequência lógica do princípio da eficiência (art. 37 da CF) exige do administrador o trato competente do patrimônio público, com a devida manutenção, não deixando ficar abandonados os bens públicos."* (O limite da improbidade administrativa: o direito dos administrados dentro da lei n.º 8.429/92. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2006, p. 399).

18. Pelo princípio da legalidade significa dizer que o agente público está vinculado aos mandamentos da Lei e no exercício de sua função deve atender o interesse dos administrados, sendo que dele não poderá se afastar ou desviar, sob pena de responsabilidade.

19. Nesse diapasão, a Administração Pública não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas. É sempre o interesse público que deve nortear os atos, haja vista que esses são imputáveis não ao agente que o pratica ou deveria praticar, mas ao órgão ou entidade a qual ele representa, de sorte que o autor do ato praticado pelo funcionário público será a instituição representada por ele, pois o agente é somente a manifestação estatal da vontade. Por isso, quando o agente atua ou deixa de atuar por motivos outros que não o interesse público estará cometendo improbidade administrativa.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRASNORTE  
Pg N° 35



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



20. No caso da improbidade administrativa por omissão o agente público tem o dever legal de agir para atender o interesse público. Todavia, deixa ele de exercer a competência que lhe cabia, recaíndo, portanto em omissão, passível de responsabilidade pessoal.

21. Consoante relatado alhures, o Processo Administrativo para Baixa do Bem Patrimonial, tombado sob nº 1024 (NB Acer E5-571-320 403 OU), adquirido em 27/05/2015, conforme Nota Fiscal de fl. 04, decorre de procedimento jurídico necessário em apurar os fatos e a responsabilidade pelo noticiado furto de bem público, que se encontrava sob a posse do ex-servidor **Paulo Irineu dos Santos Moura**, fora do prédio da Câmara Municipal.

22. O ex-servidor em questão era lotado no Gabinete da Presidência, diretamente vinculado ao gestor da época que o nomeou, Vereador **Roberto Antonio de Carvalho**, exercendo a função comissionada de Assessor do Gabinete da Presidência. Trata-se de cargo de livre nomeação e exoneração, de confiança do Presidente à época.

23. No caso, o ex-servidor **Paulo Irineu dos Santos Moura** não foi localizado para prestar esclarecimentos, acerca do evento noticiado pelo mesmo por meio do Boletim de Ocorrência nº 2018.194127 (fl. 03), razão pela qual não se mostra plausível e lícito atribuir qualquer responsabilidade ao mesmo, ante o seu total desconhecimento e possibilidade de apresentar maiores esclarecimentos.

24. D'outro lado, segundo as atribuições do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência previstas na Lei Complementar nº 061/2015, resta clara a sua subordinação direta ao Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, senão vejamos:

*Art. 14. Compete a Assessoria do Gabinete da Presidência:*

*I – Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;*

*II – Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;*

*III – Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;*

*IV – Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;*

*V – Assessorar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete;*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



- VI – Auxiliar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;*
- VII – Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;*
- VIII – Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;*
- IX – Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;*
- X – Controlar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos demais servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;*
- XI – exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal.*

25. Por seu turno, o Vereador **Roberto Antonio de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal quando do desaparecimento do bem patrimonial tombado sob nº 1024 (Notebook Acer E5-571-320 403), ouvido perante os membros da Comissão, esclareceu que **Paulo Irineu dos Santos Moura** é quem trabalhava com o notebook no desempenho de suas atividades junto à Assessoria do Gabinete da Presidência, que o mesmo tinha autonomia para transportar o equipamento, o que era de conhecimento de **Roberto Antonio de Carvalho**.

26. Vejamos:

*“(…) Foi questionado se o senhor Roberto tem conhecimento do Boletim de ocorrência Nº. 2018.194127, comunicado pelo senhor Paulo Irineu em 19/06/2018 na Delegacia de Polícia Civil de Brasnorte sobre o furto do Notebook Acer E5-571, placa de identificação 1024 de propriedade da Câmara Municipal, tendo respondido que sim. Questionou quem autorizou o senhor Paulo Irineu a levar o Notebook para o conserto? Tendo o senhor Roberto respondido que ele mesmo, porque era ele que mexia com essas coisas, trabalhava com o notebook. Foi questionado também se o senhor Roberto tem conhecimento de o motivo de não ter solicitado a assistência técnica para solução do problema, ao invés de o próprio servidor levar o equipamento? Respondeu que na realidade não sabe como ele levou esse notebook, acha que para o técnico Fernandinho e quando olhou na moto o notebook tinha desaparecido e que teve conhecimento após sumir o notebook quando ele comunicou-o, quando então pediu juntamente com o secretário Willian para que o Paulo fizesse o boletim de ocorrência. Foi perguntado se*

*era de costume o uso desse equipamento fora do espaço da Câmara Municipal pelo servidor Paulo Irineu, ao acompanhar e assessorar o senhor Presidente? O senhor Roberto respondeu que muito pouco, de vez em quando usava para assessorá-lo como Presidente, pois tinha coisas que precisava fazer na hora. Foi perguntado porque foi feito o Boletim de Ocorrência somente no dia 19/06/2018, sendo que o furto aconteceu na data de 04/06/2018? (B.O. realizado 15 dias após o furto), tendo respondido que só soube depois que ele o avisou e então disse ao Paulo para fazer o Boletim de Ocorrência. Foi questionado porque ele demorou para comunicar o Presidente ou a Casa do roubo e o senhor Roberto disse que não sabe. (...)”*

27. No caso, ressei da informação contida no Boletim de Ocorrência nº 2018.194127 (fl. 03) que o fato (furto) ocorreu em 04/06/2018, sob a gestão de **Roberto Antonio de Carvalho**.

28. É cediço que os bens públicos (edifícios, escolas, hospitais, postos de saúde e de atendimento, imóveis, crechês, artes, veículos etc), devem ser conservados continuamente para que não haja deterioração/perda/desaparecimento que causarão prejuízos à Câmara Municipal de Brasnorte.

29. A importância da continuidade da conservação do patrimônio público, a fim de preservá-lo é também objeto da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 45 que dispõe, *in verbis*:

*“Art. 45. Observado o disposto no § 5.º, a lei orçamentária e a de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.” (destaquei).*

30. Portanto, descabe excogitar em sentido contrário, pois é dever do Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte – MT a conservação e zelo do patrimônio do Poder Legislativo, inclusive como forma de legitimar os seus atos. Ora, se Assessor do Gabinete da Presidência tem acesso ao notebook, espera-se que o Gestor fiscalize o uso e destinação, o cuidado e a conservação do bem.

  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRASNORTE  
Pg. N° 38



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



31. Entrementes, verifica-se nexos causal entre a conduta omissiva do gestor e a perda do bem, já que resta claro que o mesmo não empreendeu o necessário cuidado para a conservação e manutenção do notebook utilizado por seu assessor, já que nem mesmo consta nos autos algum controle de utilização fora do prédio Câmara, ressaltando ainda gravíssima falha acerca dos relatórios do acervo patrimonial, pois não é crível que se demore tanto tempo para baixar um bem de significativo valor, que não exista mais (existência fictícia de notebook).

32. Sobremais, após saber sobre o desaparecimento do bem (lá no ano de 2018), inexistente, verdadeiramente, qualquer medida tomada pelo então Presidente acerca da perda do bem, atraindo para si toda a responsabilidade pelo evento, posto que não agiu oportunamente nem ante e nem após o evento.

33. Com efeito, a postura do Gestor à época – em relação ao desaparecimento do bem tombado sob nº 1024 (NB Acer E5-571-320 403 OU), adquirido em 27/05/2015 – quando se encontrava em poder de servidor comissionado vinculado ao gabinete da presidência, revela ausência de cuidado (violação do princípio da legalidade e do princípio da eficiência previstos no artigo 37, *caput*, da CF/88), porquanto não agiu como um bom administrador, no sentido de empreender esforços a fim de fiscalizar seus subordinados para que os mesmos efetivamente zelassem pelo patrimônio público e apurar as circunstâncias em que ocorreu o alegado furto.

34. Desse modo, na qualidade de autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal à época recai sobre o mesmo a obrigação de ressarcir o acervo patrimonial, a fim de evitar até mesmo incorra em eventual ato de improbidade por omissão. Ora, conforme o próprio Vereador **Roberto Antonio de Carvalho** declarou, o mesmo não fiscalizava o servidor **Paulo Irineu** quanto à retirada de bens do acervo patrimonial para fora do prédio da Câmara e, em razão dessa situação, acarretou prejuízo ao patrimônio público.

35. Nesta trilha, diante do cenário processual deflagrado até o momento, inegável recair sobre a Presidente da Câmara Municipal da época – Vereador **Roberto Antonio de Carvalho** – o dever de zelar pelo patrimônio. Esse ônus está umbilicalmente ligado com o exercício da função de gestor e de ordenador de despesa, inclusive de modo evidenciar a honestidade e probidade no trato para com a *res publica* à época do evento noticiado pelo boletim de ocorrência de fl. 03.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



36. Ademais, consoante dispõe a LRF, compete ao Gestor evitar a perda do patrimônio da Câmara Municipal de Brasnorte, de sorte que, em ocorrendo a prejuízo pelo desaparecimento (como de fato ocorreu), inarredável a responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo à época, máxime porque o extravio do bem ocorreu em situação que revela inúmeras dúvidas (bastando para isso examinar o conteúdo do boletim de ocorrência e as próprias palavras do Nobre Vereador Roberto Antonio de Carvalho).

37. E como se não bastasse, o bem público furtado se encontrava em poder de servidor, ocupante de cargo comissionado diretamente ligado à Presidência e fora do prédio da Câmara Municipal, a evidenciar com mais razão ainda a necessidade promover o imediato ressarcimento do bem ou seu valor aos cofres públicos, eis que decorridos 02 (dois) sem nenhuma providência.

38. Em conclusão, diante da perda patrimonial, imperioso o ressarcimento financeiro do bem, mediante restituição de outro de igual característica (ou atualizado) ou ressarcimento do valor do bem tombado sob nº 1024 (NB Acer E5-571-320 403 OU), adquirido em 27/05/2015, **devendo ser calculado o valor para fins de ressarcimento à época do desaparecimento**, visto que depreciação deve ser considerada à data em que efetivamente o bem não mais integrou fisicamente o patrimônio, ou seja, em 04/06/2018, mormente levando em consideração que os relatórios patrimoniais dos anos de 2018 e 2019 (em relação ao bem nº 1024) baseou em dado fictício (já que o bem não existia no acervo físico) e ancorá-los como legítimos para fins de baixa e valor é cancelar a falha administrativa ocorrida, cooperando de forma oblíqua ao prejuízo causado à Câmara de Brasnorte.

### III. DISPOSITIVO.

39. Por essas razões, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Brasnorte, por meio do servidor público efetivo que subscreve o presente manifesta nos seguintes termos:

- OPINA seja apresentado relatório conclusivo, indicando expressamente o Vereador **Roberto Antonio de Carvalho** como Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



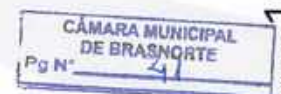
Municipal de Brasnorte à época da perda do bem público, responsabilizando-o, na condição de gestor, pelo desaparecimento do bem nº 1024 (NB Acer E5-571-320 403 OU), face à violação dos princípios da legalidade e eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 94, da Lei Federal nº 4.320/64, consoante acima fundamentado;

- **OPINA**, em consequência, seja determinado ao Vereador **Roberto Antonio de Carvalho** o imediato ressarcimento à Câmara Municipal de Brasnorte do bem tombado sob o nº 1024 (NB Acer E5-571-320 403 OU), adquirido em 27/05/2015, mediante restituição de outro de igual característica (ou atualizado) ou por meio de pagamento do valor do bem tombado, baseado no valor da época do desaparecimento, visto que depreciação deve ser considerada à data em que efetivamente o bem não mais integrou fisicamente o patrimônio, ou seja, em 04/06/2018;
- **OPINA** pela baixa do bem tombado sob o nº 1024 (NB Acer E5-571-320 403 OU), eis que desde o ano de 2018, o mesmo não existe no acervo patrimonial;
- **OPINA** seja o Controle Interno da Câmara Municipal de Brasnorte informado da conclusão da comissão.

**40. Essas são as considerações a serem feitas a respeito da consulta, sem embargo de outros entendimentos em sentido contrário, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito, reiterando o caráter meramente opinativo do presente parecer.**

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

**WELLINGTON CARDOSO RIBEIRO**  
Assessor Jurídico  
Matrícula nº 070  
OAB/MT 11.991





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



Memorando N. 007/CPC-CM/2020

Brasnorte, MT, 05 de Agosto de 2020.

Da: Comissão Patrimonial da Carga da Câmara Municipal.

Para: Valéria Massaroto – Contadora da Câmara Municipal.

**Assunto: SOLICITA VALOR DE BEM PATRIMONIAL.**

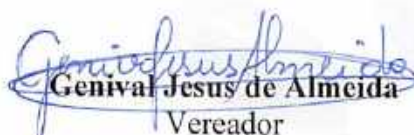
A Comissão de Inventário Patrimonial Constituída pela Portaria N°. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020 vem por intermédio deste, **solicitar o levantamento do valor do bem patrimonial tombado sob número 1024 (NB ACER E5-571-320 403 OU), de código 708 na data de 04/06/2018.**

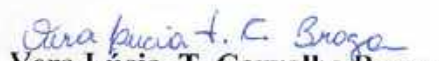
Ressalto que no ano de 2018 foi feito Boletim de ocorrência N°. 2018.194127, pelo senhor Paulo Irineu na Delegacia de Polícia Civil de Brasnorte acerca do furto de referido bem.

Tal informação é necessária para que esta Comissão possa concluir o Processo Administrativo para proceder com a Baixa do equipamento do patrimônio da Câmara Municipal.


Solicitamos ainda que a informação solicitada nos seja repassada com a maior brevidade possível.

Cordialmente,

  
Genival Jesus de Almeida  
Vereador  
Presidente

  
Vera Lúcia T. Carvalho Braga  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

  
Eliane de Souza Posselt  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

Recebido  
05/08/2020  






# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



Memorando 006/SC-CMB/20

Brasnorte/MT, 05 de Agosto de 2020.

Da: Contabilidade da Câmara Municipal

Para: Comissão Patrimonial da Câmara Municipal

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho através deste, respondendo ao ofício nº 007/2020 da Comissão Patrimonial da Câmara Municipal, os documentos assim solicitados por essa comissão para que possam concluir com seus processos.

Segue em anexo os documentos necessários.

Cordialmente,

  
Valéria Massaroto

Contadora Port: 635/2013

CRC MT-015964/0-6

*Recibido em  
05/08/2020  
Qua-feira  
às 10h 48min*





**LIVRO INVENTÁRIO**

Período ...: 04/06/2018 a 04/06/2018

Orgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL  
 Unidade.....: 001 - CAMARA MUNICIPAL  
 Localização.....: 21 - SALA DE REUNIOES  
 SubLocalização.....: 0 -

Código	Tipo de Aquisição	Descrição	Nota Fiscal	Plaqueta	Aquisição	Estado	Valor compra	Valor atual
708	COMPRA	NB ACER E5-571-320 403 OU	0	1024	27/05/2015	Bom	0,00	2.290,92
<b>Total de Bens da Localização..:</b>		<b>1</b>	<b>Valor Total de compra da Localização..:</b>	<b>0,00</b>	<b>Valor Atual da Localização..:</b>	<b>2.290,92</b>		
<b>Total de Bens da Unidade.....:</b>		<b>1</b>	<b>Valor Total de compra da Unidade.....:</b>	<b>0,00</b>	<b>Valor Atual da Unidade.....:</b>	<b>2.290,92</b>		
<b>Total de Bens do Órgão.....:</b>		<b>1</b>	<b>Valor Total de compra do Órgão.....:</b>	<b>0,00</b>	<b>Valor Atual do Órgão.....:</b>	<b>2.290,92</b>		
<b>Total de Bens Geral.....:</b>		<b>1</b>	<b>Valor Total de compra dos Bens.....:</b>	<b>0,00</b>	<b>Valor Atual dos Bens.....:</b>	<b>2.290,92</b>		

	Saldo Anterior	Adquiridos	Transf. entrada	Transf. saída	Depreciados	Reavaliados +	Reavaliados -	Baixados	Saldo Atual
Valor R\$	2.290,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290,92
Quant.	1	0	0	0	0	0	0	0	1

\*Saldo atual é calculado pela fórmula: Saldo Anterior + Adquiridos + Transf. entrada - Transf. saída - Depreciados + Reavaliados para mais - Reavaliados para menos - Baixados

\*Valor atual = 0. Bem adquirido e baixado no mesmo ano



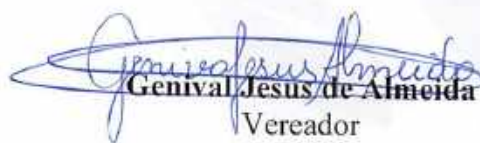
# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE


## ESTADO DE MATO GROSSO



### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PATRIMONIAL DA CARGA DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 003/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Ata de reunião da Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Câmara Municipal de Brasnorte, Constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020. Aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2020, às 08h30min. (oito horas e trinta minutos) reuniu-se na sala de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Brasnorte, a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara, constituída pelo Presidente: Vereador Genival Jesus de Almeida, membro: Servidora Vera Lúcia T. Carvalho Braga e Eliane de Souza Posselt. O senhor Presidente esclareceu que a reunião se trata da confecção de Relatório Final Conclusivo sobre o Procedimento Administrativo aberto para investigar o furto de bem patrimonial NB ACER E5-571-320 403, placa 1024, adquirido em 27/05/2015, de propriedade da Câmara Municipal de Brasnorte. Ressalta-se que para que esta Comissão pudesse concluir os trabalhos, a mesma solicitou diversas informações, tais como valor atual do bem, Parecer Jurídico acerca do Processo Administrativo e também informações sobre o valor do bem na data de 04/06/2018. Após a realização de Oitiva e o levantamento das informações constantes no processo, essa comissão se reúne para decisão final e elaboração de relatório conclusivo, decidindo acompanhar o Parecer Opinativo do Assessor Jurídico. Assim sendo, o senhor Presidente determinou a elaboração do Relatório Final Conclusivo, bem como seu envio e de todo o processo à Presidência da Casa para as devidas providências, bem como o envio do Relatório Final Conclusivo ao Controle Interno para conhecimento. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata.

  
Genival Jesus de Almeida  
Vereador  
Presidente

  
Vera Lucia T. Carvalho Braga  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

  
Eliane de Souza Posselt  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro





RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO - 001/2020

Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Câmara Municipal de  
Brasnorte, constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020

A Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Câmara Municipal de Brasnorte, Constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020 vem na data de hoje (07/08/2020) emitir Relatório Final Conclusivo sobre o Procedimento Administrativo aberto para investigar o furto de bem patrimonial de propriedade da Câmara Municipal de Brasnorte, qual seja:

PLAQUETA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1024	708	NB ACER E5-571-320 403 OU	21 – SALA DE REUNIÕES

Na data de 05 (cinco) de fevereiro de 2020 esta Comissão solicitou ao Setor Contábil o envio de relatório para poder iniciar suas atividades inerentes ao Inventário Patrimonial de 2020, sendo tais relatórios repassados prontamente pela servidora responsável, Valéria Massaroto. Em seguida, a Comissão iniciou o levantamento da localização e responsabilidade dos bens móveis da Câmara Municipal de Brasnorte, notando a falta do bem.

Na data de 27 de Maio de 2020, esta Comissão recebeu o Memorando Nº. 019/CM-GP/2020 (fl. 01), o qual encaminhou *manifestação jurídica recomendando a instauração de Processo Administrativo de Baixa Patrimonial do Notebook, ACER E5-571, placa de identificação Nº. 1024, uma vez realizado Boletim de Ocorrência relatando o furto do equipamento.*

Destarte, em posse do parecer jurídico (fls. 05/09) e do Boletim de Ocorrência Nº. 2018.194127 (fl. 03), comunicado pelo senhor Paulo Irineu na Delegacia de Polícia Civil de Brasnorte esta Comissão iniciou as reuniões para apurar os fatos.

- Genival*
- A Comissão se reuniu na data de **28 de Maio de 2020**, às 08h00min (fl. 10), analisou os documentos e decidiu-se por marcar Oitiva para ouvir o senhor Paulo Irineu dos Santos Moura, comunicante do B.O. e ex-servidor desta Casa de Leis, ficando marcada a mesma para a data de 05/06/2020 às 09h00min (fls. 11/13), por meio de videoconferência em razão da Pandemia do
- Genival*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



Covid-19 (coronavírus), tendo sido o mesmo comunicado por meio de telefone e *WhatsApp*, porém esta Comissão não obteve êxito em ouvir o mesmo na data supracitada.

- Marcou-se nova data, realizando a publicação do Termo de Intimação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, circulando dia 19 de Junho de 2020, sexta-feira, Edição Nº. 27.775, Página 127, designando a data de 06/07/2020 (segunda-feira), às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) para realização da Oitiva (fls. 15/16), sendo que mais uma vez a Comissão não obteve êxito, uma vez que o senhor Paulo não compareceu no local e nem se manifestou para realização de Oitiva por meio de videoconferência.
- Devido as tentativas fracassadas em ouvir o ex-servidor Paulo Irineu dos Santos Moura e no intuito de apurar os fatos, ouviu-se então o Gestor da época, senhor Roberto Antônio de Carvalho (fls. 19/21), sendo feito vários questionamentos ao mesmo.

Vejamos:

*(...) Iniciando os trabalhos o Presidente da Comissão perguntou ao senhor Roberto se o mesmo era Presidente da Câmara Municipal no biênio 2017/2018 e o mesmo respondeu que sim. Perguntou também se o senhor Paulo Irineu dos Santos Moura trabalhou nesta Casa de Leis quando era Presidente, tendo respondido que sim. O Presidente da Comissão perguntou qual cargo o senhor Paulo Irineu exercia? Onde o senhor Roberto respondeu que era assessor de imprensa. Foi questionado se o senhor Roberto tem conhecimento do Boletim de ocorrência Nº. 2018.194127, comunicado pelo senhor Paulo Irineu em 19/06/2018 na Delegacia de Polícia Civil de Brasnorte sobre o furto do Notebook Acer E5-571, placa de identificação 1024 de propriedade da Câmara Municipal, tendo respondido que sim. Questionou quem autorizou o senhor Paulo Irineu a levar o Notebook para o conserto? Tendo o senhor Roberto respondido que ele mesmo, porque era ele que mexia com essas coisas, trabalhava com o notebook. Foi questionado também se o senhor Roberto tem conhecimento de o motivo de não ter solicitado a assistência técnica para solução do problema, ao invés de o próprio servidor levar o equipamento? Respondeu que na realidade não sabe como ele levou esse notebook, acha que para o técnico Fernandinho e quando olhou na moto o notebook tinha desaparecido e que teve conhecimento após sumir o notebook quando ele comunicou-o, quando então pediu juntamente com o secretário Willian para que o Paulo fizesse o boletim de ocorrência. Foi perguntado se era de costume o uso desse equipamento fora do espaço da Câmara Municipal pelo servidor Paulo Irineu, ao acompanhar e assessorar o senhor Presidente?*

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
P. N.º 47



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



senhor Roberto respondeu que muito pouco, de vez em quando usava para assessorá-lo como Presidente, pois tinha coisas que precisava fazer na hora. Foi perguntado porque foi feito o Boletim de Ocorrência somente no dia 19/06/2018, sendo que o furto aconteceu na data de 04/06/2018? (B.O. realizado 15 dias após o furto), tendo respondido que só soube depois que ele o avisou e então disse ao Paulo para fazer o Boletim de Ocorrência. Foi questionado porque ele demorou para comunicar o Presidente ou a Casa do roubo e o senhor Roberto disse que não sabe. (...)"

Nota-se que:

1. O Boletim de Ocorrência (fl. 03) foi realizado no ano de 2018 na data de 19/06/2018, há mais de 02 (dois) anos, na época que o senhor Roberto Antônio de Carvalho era Presidente (Biênio 2017/2018);
2. Que o senhor Paulo Irineu foi servidor desta Casa de Leis, nomeado pela Portaria Nº. 859/2017 (fl. 27) como Assessor de Gabinete da Presidência, assessorando diretamente o então Presidente e para tanto utilizava o equipamento, como afirmado pelo senhor Roberto em sua fala;
3. Que o senhor Roberto tinha conhecimento do Boletim de Ocorrência, porém não adotou nenhuma medida.

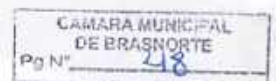
Genival

Assim, após a realização de Oitiva, o levantamento e análise das informações, esta comissão decide acompanhar o Parecer Opinativo do Assessor Jurídico solicitado acerca do Processo, MANIFESTANDO o seguinte:

Jana

- Houve prejuízo à Câmara Municipal com o furto do bem Notebook, ACER E5-571, placa de identificação Nº. 1024.
- RESPONSABILIZAR o senhor Roberto Antônio de Carvalho, vereador Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte na época do fato, na condição de gestor, pelo desaparecimento do bem nº. 1024 (Notebook, ACER E5-571);

Diana





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE


## ESTADO DE MATO GROSSO



- DETERMINAR que o senhor Roberto Antônio de Carvalho proceda com o **imediato ressarcimento** do valor do bem tombado, na quantia de R\$ 2.290,92, valor do equipamento em 04/06/2018, época do desaparecimento (fl. 44);
- DETERMINAR a baixa do bem Notebook, ACER E5-571, placa de identificação Nº. 1024, código 708, uma vez que não faz parte do acervo patrimonial desde a data de 04/06/2018.

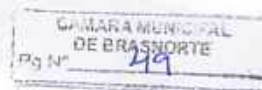
É o relatório.

Brasnorte/MT, 07 de Agosto de 2020.

  
Genival Jesus de Almeida  
Vereador  
Presidente

  
Vera Lúcia T. Carvalho Braga  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

  
Eliane de Souza Posselt  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



Memorando N. 008/CPC-CM/2020

Brasnorte, MT, 10 de Agosto de 2020.

Da: Comissão Patrimonial da Carga da Câmara Municipal.

Para: Gilberto Marcelo Bazzan – Presidente da Câmara Municipal.


Assunto: Encaminha Processo Administrativo.

A Comissão de Inventário Patrimonial Constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020 vem por intermédio deste, **encaminhar Relatório Final Conclusivo sobre Procedimento Administrativo** aberto para investigar o furto de bem patrimonial NB ACER E5-571-320 403, placa 1024, adquirido em 27/05/2015, de propriedade da Câmara Municipal de Brasnorte, bem como cópia do processo para as devidas providências por parte de Vossa Excelência.

Informo que o Relatório Final também será encaminhado ao Controle Interno da Casa para conhecimento.

Sem mais para o momento.

  
**Genival Jesus de Almeida**  
Vereador  
Presidente

  
**Vera Lúcia T. Carvalho Braga**  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

  
**Eliane de Souza Posselt**  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

Recebi em  
10/08/20  


CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRASNORTE  
Pg. N° 50



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



Memorando N. 009/CPC-CM/2020

Brasnorte, MT, 10 de Agosto de 2020.

Da: Comissão Patrimonial da Carga da Câmara Municipal.


Para: Mariângela Sagioratto – Controladora Interna da Câmara Municipal.

Assunto: Encaminha Relatório Final Conclusivo sobre Procedimento Administrativo.

A Comissão de Inventário Patrimonial Constituída pela Portaria Nº. 003/2020 de 06 de Janeiro de 2020 vem por intermédio deste, **encaminhar Relatório Final Conclusivo sobre Procedimento Administrativo** aberto para investigar o furto de bem patrimonial NB ACER E5-571-320 403, placa 1024, adquirido em 27/05/2015, de propriedade da Câmara Municipal de Brasnorte, bem como cópia do processo para conhecimento de Vossa Senhoria.

Sem mais para o momento.

  
**Genival Jesus de Almeida**  
Vereador  
Presidente

  
**Vera Lúcia T. Carvalho Braga**  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

  
**Eliane de Souza Posselt**  
Servidora/Técnico Legislativo  
Membro

*Rubi em 10/08/20*  
*Posselt*